



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 094 / 2014

Altera os Anexos IV,V,VI E VII da Lei Complementar 089/2013, corrigindo o valor dos vencimentos dos cargos de provimento efetivos e comissionados da Administração Pública Direta e da Autarquia Municipal SMTT do Município de Alagoins/BA, num percentual de 7% e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 7% (sete por cento), a partir de 01 de maio do ano de 2014, conforme tabelas anexas, os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo das carreiras do quadro de pessoal e dos cargos comissionados da Administração Pública Direta e da Autarquia Municipal SMTT do Município de Alagoins, Estado da Bahia.

Art. 2º- Os valores de que trata o art. 1º são devidos a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 3º – Os valores da Gratificação de Atividade Pública, passa ser aqueles constantes da respectiva tabela anexa.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se insuficientes, respeitado o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal..

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 10 de julho de 2014.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO